

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB, NO DIA TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos (30) trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, reuniram-se extraordinariamente na Câmara Municipal de Areia-PB, os membros do Poder Legislativo local. Efetuada a chamada verificou-se a presença dos seguintes vereadores: Ana Paula Gomes Pereira Gonzaga; Edvaldo Batista de Souza; Francisco dos Santos Júnior; Ivano Cassimiro dos Santos; João Carlos Ribeiro Silva; Jorge Eduardo Alves da Silva; José Ronaldo Maximino de Souza; Luiz Francisco dos Santos Neto; Nelma Carneiro Cavalcante e Vanilda Honório da Silva. Faltou o vereador João Paulo de Souza Macedo que justificou sua falta. Havendo quórum regimental, a vereadora Nelma Carneiro fez a leitura de uma parte da bíblia (Salmo 90) na abertura dos trabalhos e em seguida o Sr. Presidente autorizou o primeiro Secretário a fazer a leitura das atas das sessões anteriores que foram aprovadas por unanimidade. Dando sequência a sessão o Sr. Presidente questionou se todos os vereadores são de acordo a dispensar a leitura do Veto. Todos os vereadores concordaram. Em seguida foi feita a leitura do Parecer das Comissões referente ao Veto do Executivo ao Projeto de Lei nº001/2017. O vereador Luiz Francisco informou que o Veto não passa por Comissões para receber parecer, apenas por discussão e votação. Questionou onde há isto no Regimento Interno. O Sr. Presidente informou que esta decisão foi uma orientação do jurídico desta Casa. Em seguida foi até a tribuna o advogado desta Casa, Dr. Diogo Theotônio afirmou que quando o Sr. Prefeito convocou esta sessão extraordinária para apreciação do veto de duas emendas que foram apresentadas por

vereadores, ele solicitou que esta sessão foi em caráter de urgência. Em seguida fez a leitura do artigo 121 do Regimento Interno, finalizou informando que orientou as comissões a elaborar o parecer fundamentado no Regimento Interno da Casa. O vereador Luiz Francisco afirmou que o que diz no artigo citado é referente a Projetos e não a Veto, afirmou que no Regimento Interno desta Casa não fale de parecer de Veto. Relatou que inclusive quando o Sr. Presidente pediu a dispensa da leitura do veto, os pareceres das Comissões já estavam prontos. Relatou que caso esse parecer vá para a votação o mesmo se abstém. Em seguida foi feita a leitura dos seguintes documentos. Parecer Contrário da Comissão de Finanças e Orçamento ao Veto do Projeto de Lei nº 001/2017 de autoria do Poder Executivo. Parecer em discussão não houve quem quisesse discutir em votação foi aprovado por maioria dos votos. Votaram favorável ao Parecer os vereadores: Ana Paula Gomes Pereira Gonzaga; Francisco dos Santos Júnior; Ivano Cassimiro dos Santos; João Carlos Ribeiro Silva; Jorge Eduardo Alves da Silva; José Ronaldo Maximino de Souza; Nelma Carneiro Cavalcante e Vanilda Honório da Silva. Se absteve do voto o vereador Luiz Francisco dos Santos Neto. Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao Veto do Projeto de Lei nº 001/2017 de autoria do Poder Executivo. Parecer em discussão não houve quem quisesse discutir, em votação foi aprovado por maioria dos votos. Votaram Favorável ao Parecer os vereadores Ana Paula Gomes Pereira Gonzaga; Francisco dos Santos Júnior; Ivano Cassimiro dos Santos; João Carlos Ribeiro Silva; Jorge Eduardo Alves da Silva; José Ronaldo Maximino de Souza; Nelma Carneiro Cavalcante e Vanilda Honório da Silva. Se absteve do voto o vereador Luiz Francisco dos Santos Neto. Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 001/2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em discussão. Se

pronunciou o vereador Luiz Francisco, afirmou não ter nada contra os aprovados no concurso público, pois os mesmos têm seus direitos garantidos em lei. Informou nunca ter visto Comissões se reunirem para dar um parecer de um Veto. Disse que não está questionando o jurídico desta Casa, pois ele deu a opinião dele, porém cabe aos vereadores que são as pessoas constituídas acatarem. Disse que não irá burlar o Regimento Interno desta Casa para agradar ninguém. E afirmou que chamou atenção para que não haja falha, pois se houver pode ser questionado. Disse que a aprovação ou não deste Veto, não garante que o Sr. Prefeito na próxima semana convoque os aprovados no concurso. Informou a todos que o Veto do Sr. Prefeito é parcial, uma vez que o projeto quase em sua totalidade já foi aprovado na sessão passada por unanimidade. Entretanto foi vetado duas Emendas. Uma emenda de autoria do vereador Francisco dos Santos Júnior, onde fala que os concursados aprovados dentro das vagas destinadas ao concurso público realizado em 2015 serão convocados com prioridade para ocupar as vagas destinadas pelo mesmo, onde o Jurídico do município afirmou ser uma emenda inconstitucional, uma vez que não abrange os demais concursos, sejam eles futuros ou passados, pois está especificando apenas o realizado em 2015. A outra foi a emenda aditiva nº 01/2017, que também foi dada inconstitucional pelo jurídico que alegou que a Câmara não tem direito de alterar ou modificar valores. Afirmou ser favorável ao Veto do Sr. Prefeito, uma vez que analisou e observou que há inconstitucionalidade nas emendas citadas. Em seguida se pronunciou o vereador Francisco dos Santos Júnior, disse está trabalhando em prol da população e respeitando todo o juramento que fez. Informou que respeita a opinião do vereador Luiz Francisco, porém em seu ponto de vista as emendas são constitucionais sim. Fez a leitura do artigo 7º do projeto de Lei e sequenciando a leitura da justificativa do jurídico do executivo, e afirmou que não é uma justificativa justa. Em seguida se pronunciou o Sr.

Presidente, disse que não foi votado nesta Casa uma emenda que alterava ou modifica valores do município, foi votado uma emenda que não permitia o gestor contratar pessoas com o salário que quisesse. Afirmou que esta Casa é independente e sempre que for necessário haverá emenda. Finalizou dizendo que ninguém é contra a administração, porém é contra que pessoas que realizaram o concurso e foram aprovados, fiquem esperando serem convocados enquanto em suas vagas estejam pessoas contratadas. Em seguida como não houve mais quem quisesse discutir o Veto foi posto em votação e rejeitado por 2/3 dos vereadores. Votaram contrário ao Veto os vereadores: Ana Paula Gomes Pereira Gonzaga; Edvaldo Batista de Souza; Francisco dos Santos Júnior; Ivano Cassimiro dos Santos; Jorge Eduardo Alves da Silva; José Ronaldo Maximino de Souza; Nelma Carneiro Cavalcante e Vanilda Honório da Silva. Se absteve do voto o vereador João Carlos Ribeiro Silva e Votou Favorável ao Veto o vereador Luiz Francisco dos Santos Neto. Sequenciando a sessão foi feita a leitura do Parecer Favorável da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n° 002/2017 que Dispõe sobre a Adequação do Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Areia, Estado da Paraíba, ao Salário Mínimo Nacional Vigente e dá outras providências. Em discussão não houve quem quisesse discutir, e em votação foi aprovado por unanimidade. Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n° 002/2017 que dispõe sobre o reajuste salarial. Em discussão não houve quem quisesse discutir em votação foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 002/2017 que Dispõe sobre a Adequação do Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Areia, Estado da Paraíba, ao Salário Mínimo Nacional Vigente e dá outras providências, em discussão não houve quem quisesse discutir em votação foi aprovado por unanimidade. Fim da matéria e não havendo mais nenhum assunto a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, autorizando o primeiro Secretário a

fazer a lavratura da presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai devidamente datada e assinada.